



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

REQUERIMENTO Nº 138/2026

Data: 23 de abril de 2026

Ementa: Solicita informações ao Executivo Municipal acerca da inexistência de transporte específico (ônibus ou vans) para pacientes oncológicos em tratamento de quimioterapia, especialmente quanto à necessidade de aguardar demais usuários da frota.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhado ofício ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações:

1. Por quais razões o Município não disponibiliza transporte exclusivo, por meio de ônibus ou vans, para o deslocamento de pacientes diagnosticados com câncer que realizam tratamento de quimioterapia em outros municípios;
2. Se há estudo técnico, administrativo ou orçamentário que justifique a atual sistemática de transporte, na qual tais pacientes necessitam aguardar o retorno de toda a frota, independentemente do término antecipado de seus atendimentos;
3. Se existe planejamento ou previsão para implantação de transporte diferenciado e humanizado, considerando a condição clínica dos pacientes oncológicos, especialmente aqueles submetidos a tratamento quimioterápico;
4. Caso inexistente tal planejamento, quais medidas poderão ser adotadas pela Administração Municipal para minimizar o tempo de espera e proporcionar maior dignidade, conforto e celeridade no retorno desses pacientes.

O presente requerimento visa esclarecer situação de relevante interesse público, especialmente sob a ótica da dignidade da pessoa humana e da adequada prestação dos serviços de saúde.

É de conhecimento que pacientes em tratamento oncológico, notadamente aqueles submetidos à quimioterapia, enfrentam condições físicas e emocionais extremamente delicadas, sendo comum a ocorrência de





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

efeitos colaterais imediatos após as sessões, como fadiga intensa, náuseas e mal-estar generalizado.

Nesse contexto, a obrigatoriedade de aguardar o retorno de toda a frota de transporte coletivo de pacientes, muitas vezes por longos períodos, revela-se medida potencialmente inadequada e desumana, podendo agravar o sofrimento desses usuários do sistema público de saúde.

Ademais, a organização do transporte sanitário deve observar princípios de eficiência, razoabilidade e humanização do atendimento, especialmente quando se trata de pacientes em situação de maior vulnerabilidade, como é o caso dos pacientes oncológicos.

Diante disso, busca-se compreender os fundamentos da atual sistemática adotada pelo Município, bem como verificar a possibilidade de aprimoramento do serviço, mediante a implementação de transporte específico ou outras soluções que garantam maior conforto e respeito aos pacientes.

Ressalta-se, por fim, a importância de que as informações sejam prestadas de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, com o detalhamento necessário para a plena compreensão da matéria, a fim de subsidiar o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e a busca por soluções que atendam ao interesse público.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de abril de 2026.

TANIA APARECIDA MAION
(TANIA MAION)
VEREADORA

